



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.534, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Amplia área urbana do município, especificamente de móvel localizado no Distrito de Antunes, matrícula no Registro de Imóveis da Comarca nº 69.783.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica estendida a área urbana localizada em Antunes, distrito deste município, com uma gleba de terra com 5,12,57 hectares de propriedade de Mariana Aparecida Almeida Rodrigues –ME, CNPJ 29.202.135/0001-11, tendo as seguintes características:

Imóvel: Uma Gleba de terras situada no lugar denominado “GROTA DA LAGE e GROTA DO MAMÃO”, no município de IGARATINGA MG, nesta Comarca de Pará de Minas –MG, com a área de 05,12,57ha (cinco hectares, doze ares e cinquenta e sete centiares), *sem benfeitoria*, dentro das seguintes medidas e confrontações: “Inicia se a descrição deste perímetro no vértice P43, de coordenadas N 7.797.669,53m e E 533.769,57m; situado junto a cerca divisória com a propriedade de Joaquim Ferreira Rodrigues; deste segue cerca abaixo confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°32’49” e 185,13 m até o vértice P44, de coordenadas N 7.797.850,97m e E 533.732,81m; 247°48’46” e 47,16 m até o vértice P45, de coordenadas N 7.797.833,16m e E 533.689,14m; 337°48’13” e 24,78m até o vértice P46 de coordenadas N 7.797.856,10m e E 533.679,78m; deste, à esquerda, segue cerca acima confrontando com ESTRADA VICINAL E ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°41’51” e 41,01 m até o vértice P47, de coordenadas N 7.797.837,93m e E 533.643,02m; 232°24’00” e 12,24 m até o vértice P48, de coordenadas N 7.797.830,46m e E 533.633,32m; 220°03’00” e 47,70 m até o vértice P49, de coordenadas N 7.797.793,95m e E 533.602,63m; 225°26’43” e 10,01 m até o vértice P50, de coordenadas N 7.797.786,93m e E 533.595,50m; 230°19’27” e 28,27 m até o vértice P51, de coordenadas N 7.797.768,88m e E 533.573,74m; 216°08’47” e 51,32 m até o vértice P52 de coordenadas N 7.797.727,44m e E 533.543,47; 219° 02’31” e 37,94 m até o vértice P53, de coordenadas N 7.797.697,97m e E 533.519,57m; 238°10’28” e 26,34 m até o vértice P54, de coordenadas N 7.797.684,08m e E 533.497,19m; 234°40’31” e 18,76 m até o vértice P55, de coordenadas N 7.797.673,23m e E 533.481,88m; 188°12’,49” e 49,42 m até o vértice P56, de coordenadas N 7.797.624,32m e E 533.474,82m; 178°14’22” e 18,23 m até o vértice P57, de coordenadas N 7.797.606,10m e E 533.475,38m; 167°06’41” e 26,76 m



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

até o vértice P58, de coordenadas N 7.797.580,01m e E 533.481,35m; deste, à direita segue em linha reta atravessando a estrada vicinal com o seguinte azimute e distância: 218°02'12" e 13,36 m até o vértice P59, de coordenadas N 7.797.569,49m e E 533.473,12m; 205°09'14" e 31,60 m até o vértice P60, de coordenadas N 7.797.540,89m e E 533.459,69m; deste, à Esquerda, subindo em linha reta atravessando novamente a estrada vicinal com os seguintes azimutes e distâncias: 115°09'02" e 7,25 m até o vértice P61 de coordenadas N 7.797.537,81m e E 533.466,25m deste, segue cerca acima confrontando com GLEBA E, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°37'15" e 2,38 m até o vértice P62, de coordenadas N 7.797.537,21m e E 533.468,55m; 113°02'33" e 47,75 m até o vértice P63, de coordenadas N 7.797.518,52m e E 533.512,49m; deste, à esquerda, segue confrontando com JOSÉ LUCINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°33'08" e 4,68 m até o vértice P64, de coordenadas N 7.797.522,81m e E 533.514,36m; 25°07'39" e 45,10 m até o vértice P65, de coordenadas N 7.797.563,64m e E 533.533,51m; 30°00'09" e 28,42 m até o vértice P66, de coordenadas N 7.797.588,25m e E 533.547,72m; 34°36'30" e 21,29 m até o vértice P67, de coordenadas N 7.797.605,77m e E 533.559,81m; 36°44'30" e 13,39 m até o vértice P68, de coordenadas N 7.797.616,50m e E 533.567,82m; 39°30'41" e 10,72 m até o vértice P69, de coordenadas N 7.797.624,77m e E 533.574,64m; 34°41'43" e 5,69 m até o vértice P70, de coordenadas N 7.797.629,45m e E 533.577,88m; 29°17'29" e 1,88 m até o vértice P71, de coordenadas N 7.797.631,09m e E 533.578,80m; 69°04'15" e 3,42 m até o vértice P72, de coordenadas N 7.797.632,31m e E 533.581,99m; 114°54'17" e 5,25 m até o vértice P73, de coordenadas N 7.797.630,10m e E 533.586,75m; 110°45'26" e 14,67 m até o vértice P74, de coordenadas N 7.797.624,90m e E 533.600,47m; 99°44'05" e 39,09 m até o vértice P75, de coordenadas N 7.797.618,29m e E 533,639,00m; deste, segue confrontando com JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°05'27" e 4,87 m até o vértice P76, de coordenadas N 7.797.616,94m e E 533.643,68m; 97°32'12" e 15,71 m até o vértice P77, de coordenadas N 7.797.614,88m e E 533.659,25m; 87°01'52" e 22,59 m até o vértice P77A, de coordenadas N 7.797.616,05m e E 533.681,81m; 71°52'26" e 18,77 m até o vértice P78, de coordenadas N 7.797.621,89m e E 533.699,65m; 63°49'18" e 8,61 m até o vértice P79, de coordenadas N 7.797.625,69m e E 533.707,38m; 56°51'20" E 39,03 m até o vértice P80 de coordenadas N 7.797.647,03m e E 533.740,06m; 59°03'22" e 14,76 m até o vértice P81, de coordenadas N 7.797.654,62m e E 533.752,72m; 45°12'30" e 17,50 m até o vértice P82, de coordenadas N 7.797.666,95m e E 533.765,14; 59°47'02" e 5,13 m até o vértice P43, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso horário 23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." Gleba n.º. "AI". Cadastrada no INCRA sob o n.º 430.056.003.700-5, módulo rural 39,0987ha., fração mínima de parcelamento: 2,00ha,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

na RECEITA FEDERAL sob o nº 1.329.255-2 e Registro do imóvel no CAR MG-3130200-600B59B3DB8544FC8C67096CB9EA0784.

Art. 2º- O Executivo Municipal efetuará o lançamento do imposto predial, territorial e urbana sobre esta área, somente após a conclusão das obras de infraestrutura, caso seja aprovado, o parcelamento do solo para fins residenciais.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de julho de 2019.



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO